



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº. 3555/2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental Vias Públicas Rurais do Município de Campo Bonito Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Bonito, pretende executar Pavimentação Asfáltica em Vias do Perímetro Rural Sobre pavimento poliédrico.

CONSIDERANDO que as normas do IAT – (Instituto Água e Terra), dão conta da necessidade de Declaração de Utilidade Pública para a obtenção do Licenciamento Ambiental em todas as suas etapas.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, junto ao órgão ambiental competente IAT – (Instituto Água e Terra), a seguinte via:

I – Estrada municipal rural de ligação do perímetro urbano de Campo Bonito a comunidade rural de Alto Lajeado e Centenário.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.



Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº. 3560/2023

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. – Fica decretado Ponto Facultativo, para as repartições Públicas Municipais, no dia 03/11/2023 (sexta-feira), em virtude do feriado de FINADOS no dia 02/11/2023 (quinta-feira), retornando ao trabalho normal na segunda-feira dia 06/11/2023.

Parágrafo Único – Na mesma data, permanecerão de plantão os serviços considerados essenciais na Área de Saúde Pública Municipal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3561/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-98.500,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.037 000 - Manutenção Fundeb - Ensino Fundamental.

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais _____ R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos - 101 - Fundeb 60%

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. VINCULADO.

Despesa: 197

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.043 000 - Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 103 - Educação/ 5% s/ Transf. Constitucionais

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. VINCULADO.

Despesa: 209

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.365.0004.2.038 000 - Manutenção Fundeb - Ensino Infantil (Pré Escola)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil _____ R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos - 101 - Fundeb 60%

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. VINCULADO.

Despesa: 245



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0006.2.007 000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Percentual Vinc s/ Rec Impostos

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. VINCULADO.

Despesa: 345

08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0006.2.029 000 – Programa Agente Comunitário de Saúde.

3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais _____ R\$ 3.500,00

Fonte de Recursos – 1051 - ACS

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. VINCULADO.

Despesa: 372

TOTAL DAS ENTRADAS (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. VINCULADO) _____ R\$= 98.500,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 101, 103, 303 e 1051 de R\$ 98.500,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Outubro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3562/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-221.000,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.244.0007.2.016 000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 24.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 437

09.00 - SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

09.01 - DEPTO FOMENTO AGROP. E PROTEÇÃO AMBIENTAL.

20.608.0009.2.051 000 - Manutenção dos Serviços de Agricultura e Meio Ambiente.

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais _____ R\$ 7.500,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 411

09.00 - SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

09.01 - DEPTO FOMENTO AGROP. E PROTEÇÃO AMBIENTAL.

20.608.0009.2.051 000 - Manutenção dos Serviços de Agricultura e Meio Ambiente.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil _____ R\$ 15.500,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 409

09.00 - SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

09.01 - DEPTO FOMENTO AGROP. E PROTEÇÃO AMBIENTAL.

18.541.0009.2.024 000 - Manutenção do Aterro Sanitário e Coleta de Lixo.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 405

07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO.

07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

27.812.0012.2.013 000 - Manutenção dos Serviços de Esportes.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 329

07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO.

07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

27.812.0012.2.013 000 - Manutenção dos Serviços de Esportes.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil _____ R\$ 17.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 322

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.364.0004.2.047 000 - Incentivo ao Ensino Superior.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$ 3.500,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 243

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.2.025 000 - Manutenção dos Serviços de Transporte.

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais _____ R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 150

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.

15.452.0008.2.027 000 - Manutenção do Departamento de Urbanismo.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil _____ R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 131

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS.

04.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.

28.843.0000.0.001 000 - Amortização da Dívida.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato _____ R\$ 42.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 520

02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL.

02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA.

02.061.0002.2.003 000 - Manutenção da Assessoria Jurídica.

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais _____ R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 14

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0005.2.004 000 - Manutenção Atividades Administrativas.

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais _____ R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 60

11.00 - FUNDOS.

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

08.241.0007.2.010 000 - Manutenção do Fundo do Idoso.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 496

TOTAL DAS ENTRADAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) _____ R\$= 221.000,00

SAÍDA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0005.2.004 000 - Manutenção Atividades Administrativas

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Despesa: 65

09.00 - SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

09.02 - DEPTO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS.

23.661.0015.1.055 000 - Construção de Barracão para Geração de Renda.

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis _____ R\$ 56.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Despesa: 429



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

09.00 - SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

09.02 - DEPTO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS.

23.661.0015.1.055 000 - Construção de Barracão para Geração de Renda.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações _____ R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres

Despesa: 428

TOTAL DAS SAÍDAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) _____ R\$= 221.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de dotação de R\$ 221.000,00 na Fonte 000 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo **de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Outubro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO